



RESOLUÇÃO Nº 020/23-PPZ

Define "Atividades Complementares" e fixa normas para obtenção de créditos

Considerando o contido no Artigo 17 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, que é parte integrante da Resolução nº 012/23CCA;

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, realizada em 20/03/2023, conforme Ata 03/23-PPZ.

O CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Serão consideradas atividades complementares, quando desenvolvidas após o ingresso do pós-graduando no Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, até o limite de 3 (três) créditos.

I - Trabalho publicado ou aceito para publicação (prelo) em revista Qualis A1 com 1,5 (um vírgula cinco) crédito por trabalho, até o limite de 3 (três) créditos.

a) Aos Trabalhos publicados em revistas com Qualis inferior a A1 será atribuído crédito proporcional, conforme Qualis da área.

II - Trabalho em idioma estrangeiro publicado em congresso internacional com 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) crédito por resumo, até o limite de 1 (um) crédito;

III - Publicação de capítulo de livro, com 0,5 (zero vírgula cinco) crédito por capítulo, até o limite de 1 (um) crédito;

IV - Publicação de artigos de divulgação técnica em língua portuguesa, com 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) crédito por publicação e, em idioma estrangeiro, com 0,5 (zero vírgula cinco) crédito por publicação, até o limite de 1 (um) crédito;

V - Estágios, em instituições de ensino ou pesquisa no exterior, com duração mínima de 30 (trinta) dias, 1,0 (um) crédito por período de 30 dias, até o limite de 3 créditos.

VI - Cursos de curta duração em instituições de ensino ou pesquisa no exterior, com duração mínima de 15 (quinze) dias, 1,0 (um) crédito por período de 15 dias, até o limite de 3 créditos.

Parágrafo único: Os Artigos de que tratam os incisos I a IV deverão ter, obrigatoriamente, a participação de Professor do PPZ.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução 05/12-PPZ.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 20 de março de 2023.

Prof. Dr. Ferenc Istvan Bankuti
Coordenador



PROPORCIONALIDADE APROVEITAMENTO CRÉDITOS COM ARTIGOS

Qualis	Valor (%)
A1	100
A2	85
A3	75
A4	65
B1	55
B2	40